

LEI Nº 6185, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Cria o "Dia do Cuidador de Idosos" no âmbito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo”.

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof. Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, o "**Dia do Cuidador de Idosos**", que tem por objetivo:

I - Contribuir para a valorização do Cuidador do Idoso, bem como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade;

II - Conscientizar a sociedade, na importância do cuidado ao idoso como forma de combate a violência e negligência aos direitos dos idosos;

III - divulgar a importância do Cuidador de Idosos para o desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo e sócio- cultural dos idosos.

Art. 2º - As comemorações serão realizadas anualmente no dia 1º de outubro, data em que será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 9.546/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ